



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 128//2026
DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Concede adequação do piso salarial dos Professores do Magistério Público do Município de Pirambu-Se e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAMBU Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido adequação do piso salarial dos professores integrantes do Magistério Público do Município de Pirambu, Estado de Sergipe, o percentual de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) no vencimento base de todos os Professores efetivos do Magistério do Município de Pirambu, conforme definido na Lei Federal 11.738/2008.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor do piso para os profissionais do Magistério Público da Educação básica do Município de Pirambu de acordo com a carga horária e formação conforme Anexo I parte integrante deste.

Art. 3º - As despesas correspondentes a adequação do Piso de que trata a presente Lei, correrão a conta da Secretaria Municipal de Educação, com previsão necessária e suficiente de dotações orçamentárias previstas na Lei nº 117/2025 de 25 de novembro de 2025, que Estima Receita e Fixa a Despesas do Município de Pirambu para o exercício de 2026, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirambu, Estado de Sergipe em 16 de junho de 2026.


GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE IMPACTO DE PIRAMBU/2026 - AUMENTO DE 6,5%												
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE PIRAMBU												
APÊNDICE III												
QUADROS: PERMANENTE												
CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.325,70	2.976,90	3.721,13	3.162,95	4.048,58	5.080,73	3.395,52	4.346,27	5.432,84	3.721,12	4.763,04	5.953,80
B	2.418,72	3.095,97	3.869,97	3.289,46	4.210,52	5.263,15	3.531,34	4.520,12	5.650,15	3.869,96	4.953,56	6.191,95
C	2.515,46	3.219,80	4.024,76	3.421,03	4.378,94	5.473,67	3.672,59	4.700,92	5.876,15	4.024,76	5.151,70	6.439,63
D	2.616,07	3.348,59	4.185,75	3.557,87	4.554,09	5.692,61	3.819,49	4.888,95	6.111,19	4.185,75	5.357,77	6.697,22
E	2.720,71	3.482,53	4.353,18	3.700,18	4.736,25	5.920,31	3.972,26	5.084,50	6.355,63	4.353,18	5.572,08	6.965,10
F	2.829,53	3.621,83	4.527,30	3.848,18	4.925,70	6.157,12	4.131,15	5.287,88	6.609,85	4.527,31	5.794,97	7.243,71
G	2.942,71	3.766,70	4.708,39	4.002,10	5.122,72	6.403,40	4.296,39	5.499,39	6.874,24	4.708,40	6.026,77	7.533,46
H	3.061,41	3.917,36	4.896,72	4.162,18	5.327,62	6.659,53	4.468,24	5.719,36	7.149,20	4.896,73	6.267,84	7.834,79
I	3.183,86	4.074,05	5.092,58	4.328,66	5.540,72	6.925,91	4.646,96	5.948,13	7.435,16	5.092,60	6.518,55	8.148,19
J	3.311,21	4.237,01	5.296,28	4.501,80	5.762,34	7.202,94	4.832,83	6.186,05	7.732,56	5.296,31	6.779,29	8.474,11

Escalonamento Vertical: 1,04

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,36 III = 1,46 IV = 1,60

AP